



- a) Registro** das informações relativas ao valor do débito e à identificação dos responsáveis **no Cadastro de Inadimplentes do Estado/MT**, e dar ciência da providência aos responsáveis, o qual deveria ter sido realizado pela autoridade competente (art. 14¹).
- b) Parecer conclusivo do tomador de contas especial** quanto à comprovação da ocorrência do dano, à sua quantificação e à correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis; (alínea h² do inc. I do art. 16)
- c) Pronunciamento do Secretário de Estado de Saúde/MT**, atestando ter tomado conhecimento do relatório do tomador de contas ou da Comissão de tomada de contas especial e do parecer da unidade central de controle interno. (Inc. IV³ do art. 16)

É a informação, submete-se à apreciação superior e continuidade processual.

4^a Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em
11 de abril de 2023.

(assinatura digital)
Nelson Costin
Auditor Público Externo
Supervisor – 4^a SECEX

¹ **Art. 14.** Concluída a tomada de contas especial e comprovado o dano ao erário, a autoridade competente deve registrar as informações relativas ao valor do débito e à identificação dos responsáveis no Cadastro de Inadimplentes do Estado ou do Município, conforme o caso, e dar ciência da providência ao responsável.

² **Art. 16.** Integram o processo de tomada de contas especial os seguintes documentos:

I- o relatório do tomador das contas ou da Comissão de tomada de contas especial, que deve conter:

h) parecer conclusivo do tomador de contas especial quanto à comprovação da ocorrência do dano, à sua quantificação e à correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis;

³ IV- pronunciamento do Chefe de Poder ou órgão autônomo, ou, no caso do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, do Secretário de Estado supervisor da área ou da autoridade de nível hierárquico equivalente, atestando ter tomado conhecimento do relatório do tomador de contas ou da Comissão de tomada de contas especial e do parecer da unidade central de controle interno.

